

Proc. nº E-03/10.201.790/2008 - LUIS CARLOS CARVALHO ISIDORO, Inspetor de Alunos, mat. nº 278.299-3, período base de 29/08/2001 a 24/10/2011.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL, FICANDO SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES ANTERIORES AO MESMO BENEFÍCIO.

Proc. nº E-03/007/596/2013 - MARIA APARECIDA FERREIRA ABIZAID, Prof. Doc. II, mat. nº 233.281-5. Concedo 15 (quinze) meses de licença especial relativa aos períodos base de 02/05/84 a 05/07/2004 e de 29/08/2007 a 27/08/2012.

Proc. nº E-03/10.201.980/2012 - EDNA JESUS DE ALMEIDA, Prof. Doc. II, mat. nº 250.639-2. Concedo 15 (quinze) meses de licença especial relativa ao período base de 21/08/86 a 20/02/2012, ficando sem efeito as publicações anteriores ao mesmo benefício.

Id: 1474381

DE 08/04/2013

Proc. nº E-03/10.504/2012 - MARINETE MENEZES DA SILVA, CIC: 391.675.347-91.

Proc. nº E-03/001/403/2013 - RUDINEY DANTAS MOREIRA, CIC: 015.485.067-53.

Proc. nº E-01/046/2/2013 - BERNADETTE PINHEIRO GONÇALVES CARDOSO, CIC: 902.679.907-15.

Proc. nº E-03/001/114/2013 - LEILA MARIA ODILON LARANJEIRA, CIC: 175.767.097-15.

Proc. nº E-03/001/1744/2013 - MARCELO PEDRO DE MELLO, CIC: 853.501.417-91.

CONCEDO AUXÍLIO FUNERAL

Id: 1474729

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, às 14h, na sala de reunião do CAE/RJ, situada na Rua da Ajuda, nº 05 - 5º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, reuniram-se as Conselheiras Ana Cristina Ferreira Mirrha, Miriam Francisca da Silva, Elaine Costa Silva. Participaram, também, as Nutricionistas Jéssica Helena de S. Chiappetta, Lívia Ribera Souza (RT - PAE/SEEDUC) e Jéssica Ferreira Araújo, (Apoio do CAE/RJ). A reunião teve como Pauta: **1) Avaliação da atual estrutura do CAE/RJ x Determinação FNDE, conforme a Resolução nº 38/2009 - Art. 26; 2) Apreciação das informações do MP, quanto às unidades escolares a serem visitadas no ano de 2013; 3) Informes Gerais.** Ao iniciar a reunião a Presidente informou que por conta do desligamento da Sra. Sonia Maria Ramos Mayworm, que exercia a função de Secretária Executiva do CAE/RJ foi deliberado que tal função passará a ser exercida pela Sra. Jéssica Ferreira Araújo. Dando sequência entrou em avaliação o primeiro item da pauta e foram levantadas algumas situações que necessitam de ajustes para o bom andamento dos trabalhos do Conselho como, por exemplo, efetivar as substituições de Conselheiros indicados pela Entidade Executora e necessidade de indicação de nome para ocupar a Vice-Presidência, já oficializada para a Chefe de Gabinete. Passando ao segundo item da pauta ficou evidenciado que para o cumprimento das determinações, a contento, da 2ª Promotoria de Justiça faz-se necessário que a estrutura do Conselho esteja plenamente adequada. Após vários relatos de situações de divergências entre as Normas descritas pela Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, e a execução da mesma pelas unidades escolares, visto o número de denúncias e solicitações do Ministério Público, a Conselheira Elaine sugeriu que o CAE/RJ prepare um relatório utilizando o sistema Checklist de visitas e agende uma reunião com o Sr. Secretário para expor os fatos, bem como para informá-lo dos resultados, demandas e atribuições deste Conselho. Nos Informes Gerais (terceiro item da pauta) a Presidente Ana Mirrha indagou à RT Lívia quando, de fato, seria divulgada a data da Chamada Pública para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar na rede pública do ERJ. A RT informou que não há previsão de data para a mesma. A presidente ressaltou a necessidade deste processo ocorrer no período que antecede o início do ano letivo a fim de evitar o descumprimento da Lei nº 11947/2009 e, consequentemente, o descrédito do programa pelos agricultores familiares. Foi avaliada pelos conselheiros a reportagem divulgada no site www.conexaoprofessor.rj.gov.br pertinente ao benefício que será pago aos professores e servidores da SEEDUC, a título de auxílio alimentação. Esta notícia ensina que a partir do pagamento deste benefício a prática de alguns servidores fazerem uso da alimentação destinada, por lei, aos alunos não mais aconteça. Houve consenso em consultar a SEEDUC visando dirimir dúvidas e respaldar o CAE/RJ na aplicação do que estabelece a Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, evitando conflitos na fiscalização dos recursos do PNAE quando em visita deste Conselho às unidades escolares. Considerando que durante as visitas tem-se observado que significativo número de alunos não faz uso da alimentação, alegando não se agradar do cardápio oferecido, a Conselheira Elaine sugeriu que na capacitação das manipuladoras haja, por parte da Coordenação do PAE/RJ, orientações para o preparo dos alimentos de forma que a refeição servida atenda ao paladar dos alunos, evitando-se desperdícios. Para tanto, sugere-se que seja criado nas escolas um espaço onde o aluno possa opinar sobre o cardápio escolar. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Jéssica Ferreira Araújo, que a secretariei, lavro o presente Ata que segue assinada por mim e pela Presidente do Conselho.

ANA MIRRHA
Presidente

Id: 1474785

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SEEDUC/SUBIT Nº 122 DE 05 DE ABRIL DE 2013****CONSTITUI COMISSÃO PARA GERÊNCIA DE CONTRATO E OUTROS.**

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº E-03/636/2012;

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 4.312, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros, e

- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato SEEDUC nº 12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão de Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 12/2013, celebrado entre a empresa REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP e esta SEEDUC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção/operação preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento eventual de peças, do sistema de ar condicionado tipo água gelada para no mínimo de 400 TR's de chillers a ar, splits de no mínimo 30 TR's e ventilação e

exaustão de sistemas para cozinha industrial e exaustão de banheiros, pertencentes a Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.

Diosvalina Mello de Almeida, mat. nº 5.011.162-4

José Geraldo da Silveira Garcia, ID. Funcional nº 2599406-9

Silvia Maria Sourbeck da Costa Pereira, mat. nº 949.482-4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2013

ZAQUEU SOARES RIBEIRO

Subsecretário de Infraestrutura e Tecnologia

Id: 1474641

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO**ATOS DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SEEDUC/SUGEN/AUT Nº 469
DE 08 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIZA A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAÚDE HERBERT JOSÉ DE SOUZA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A MINISTRAR OS CURSOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 4.654, de 23/12/2010, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº E-03/10.202.188/2012 e, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final, em 22/10/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: Escola Técnica Estadual de Saúde Herbert José de Souza

Entidade Mantenedora: Fundação de Apoio à Escola Técnica Estadual do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 31.608.763/0002-24 (Filial)

Endereço: Rua Clarimundo de Melo, nº 847, Quintino, Rio de Janeiro

Eficácia a partir de: Fevereiro/2013

Fundamento Legal: Arts. 28, 53 e 65

Capacidade Máxima de matrículas: 1116 alunos distribuídos em 03 turnos

Cursos a serem ministrados: Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

- Habilitação: Técnico em Análises Clínicas

Técnico em Enfermagem

Técnico em Gerência em Saúde

Técnico em Imobilizações Ortopédicas

Técnico em Prótese Dentária

Formas a serem ministrados: concomitante e subsequente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2013

ANTONIO JOSÉ VIEIRA DE PAIVA NETO

Subsecretário de Gestão de Ensino

**PORTARIA SEEDUC/SUGEN/AUT Nº 470
DE 08 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIZA O ND CURSOS, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A MINISTRAR OS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 4.654, de 23/12/2010, em consonância com o disposto nas Deliberações CEE nºs 219/96, 231/98, 242/99, 259/2000 e 285/2003 e Parecer CEE nº 400/2003(N) e, considerando os Pareceres Favoráveis das Comissões Verificadoras, em 26/05/2000, 04/07/2003, 22/03/2006 e 10/10/2012, no processo nº E-03/10.203.752/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o ND Cursos, anteriormente Centro Educacional Jardim de Infância Corujinha e Centro Educacional Tecnológico Nova Dimensão, mantido pelo Centro Educacional Tecnológico Nova Dimensão LTDA ME, CNPJ nº 30.477.509/0001-90, com sede na Av. Dom Helder Câmara, nº 10.432, Loja A, salas 201, 202, 301, 401 e 402, fundos, Cascadura, localizado anteriormente na Rua Quiririm, nº 751, Vila Valqueire, ambas no Município do Rio de Janeiro, com base nas Deliberações CEE nºs 219/96, 231/98, 242/99 259/2000 e 285/2003 e Parecer CEE nº 400/2003(N) a partir de 26/05/2000, com capacidade física total de matrículas em número de cento e oitenta alunos, a ministrar, na Modalidade de Educação de Jovens e adultos:

- ENSINO FUNDAMENTAL, fases VI a IX

- ENSINO MÉDIO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2013

ANTONIO JOSÉ VIEIRA DE PAIVA NETO

Subsecretário de Gestão de Ensino

**PORTARIA SEEDUC/SUGEN/AUT Nº 471
DE 08 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL SANTA THEREZA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, A MINISTRAR O ENSINO MÉDIO E O ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 4.654, de 23/12/2010, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº E-03/7.131.328/2010, e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final, em 14/09/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma específica:

Nome Fantasia: CENTRO EDUCACIONAL SANTA THEREZA
Entidade Mantenedora: JARDIM ESCOLA BONEQUINHO DOCE LTDA

CNPJ nº 27976521/0001-35

Endereço: Rua Wilson Lago, nº 06/16, Conjunto Grande Rio, Município de São João de Meriti

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 18/10/2010

Eficácia a partir de: Ano letivo de 2011

Fundamento legal: Deliberação CEE nº 316/2010, arts. 27 e 53

Capacidade máxima de matrículas: 300 alunos, distribuídos em 3 turnos

Cursos a serem ministrados: Ensino Médio e Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2013

ANTONIO JOSÉ VIEIRA DE PAIVA NETO

Subsecretário de Gestão de Ensino

**PORTARIA SEEDUC/SUGEN/AUT Nº 472
DE 08 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIZA O INSTITUTO SARALÉ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 4.654, de 23/12/2010, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº E-03/813.526/2010 e, considerando o Parecer da Comissão de Inspeção Final, em 31/08/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome fantasia: Instituto Saralé

Entidade Mantenedora: Instituto Saralé Educação Infantil Ltda

CNPJ nº 07.891.614/0001-50

Endereço: Avenida Professor Carlos Nelson Ferreira dos Santos, nº 658 (antiga Avenida Cinco nº 658), Cambinho, Município de Niterói

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 02/02/2011

Eficácia a partir de: ano de 2012

Fundamento legal: Deliberação CEE nº 316/2010

Capacidade máxima de matrículas: 90 alunos, distribuídos em 2 turnos.

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2013

ANTONIO JOSÉ VIEIRA DE PAIVA NETO

Subsecretário de Gestão de Ensino

Id: 1475195

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS**ATO DO DIRETOR-GERAL****PORTARIA DEGASE Nº 141 DE 01 DE ABRIL DE 2013**

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 2012 COM VISTAS AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO TÉCNICO E MÉDIO, PARA LOTAÇÃO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - NOVO DEGASE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Lei Estadual nº 4.802/2006 e atualizações pela Lei nº 5.933, de 29 de março de 2011, e o autorizo publicado no DOERJ de 16/09/2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público o Regulamento do Curso de Formação, destinado ao preenchimento das vagas remanescentes do Concurso Público realizado em 2012, com vistas ao provimento de cargos efetivos de níveis Superior, Médio Técnico e Médio, apresentados a seguir:

I - Nível Superior:

- Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Estatístico, Médico Clínico, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico do Trabalho, Pedagogo e Psicólogo.

II - Nível Médio Técnico:

- Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho.

III - Nível Médio:

- Agente Socioeducativo Masculino.

Capítulo I - Da Natureza e Objetivos

Art. 2º - O curso de formação para os cargos mencionados no Art. 1º desta Portaria reger-se-á por este Regulamento:

Art. 3º - O curso de formação de caráter eliminatório e classificatório Item 7.2.4.do Edital de Abertura constitui a Segunda Etapa do Concurso Público para preenchimento de cargos, em conformidade com o Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro 14 de outubro de 2011.

Art. 4º - O Curso de Formação tem por objetivo geral preparar os candidatos aprovados na primeira etapa da seleção para o exercício das funções inerentes à carreira pública pretendida, de forma coerente com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação-Departamento Geral de Ações Socioeducativas - Novo Degase.

Parágrafo Único - O curso objetiva fornecer ao candidato marcos teóricos e instrumentos necessários ao desempenho das atividades inerentes aos cargos.

Capítulo II - Da Direção e Organização

Art. 5º - Compete à Escola de Gestão de Políticas Públicas/CEPERJ implementar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas e administrativas relacionadas à execução deste, cabendo ao Novo DEGASE aprovar as propostas curriculares e o regime didático do Curso de Formação.

Art. 6º - O Curso de Formação realizar-se-á no Município do Rio de Janeiro, conforme especificações abaixo:

CARGO	INÍCIO PREVISTO	TÉRMINO PREVISTO	CARGA HORÁRIA	DIAS HORÁRIOS
GRUPO I AGENTE SOCIOEDUCATIVO	24/04/2013	04/06/2013	158 h	2ª feira a 6ª feira - 09h às 17h
GRUPO II ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO PEDAGOGO PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	24/04/2013	07/06/2013	104 h	2ª, 4ª e 6ª feira - 09h às 17h
GRUPO III e GRUPO IV MEDICO/ENFERMEIRO ODONTÓLOGO/NUTRICIONISTA TERAPEUTA OCUPACIONAL/ MUSICOTERAPEUTA/TEC. DE ENFERMAGEM/	24/04/2013	29/05/2012	Grupo III 89 h Grupo IV 89 h	2ª, 4ª e 6ª feira - 09h às 17h